Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.452/2010

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade do ensino de noções das normas de trânsito no ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o ensino de "Noções das Normas de Trânsito" em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental da cidade de Cambará.

Art. 2º - Será objeto de estudo dos alunos os seguintes itens:

- conhecimento e respeito aos sinais luminosos;
- conhecimento e uso das faixas de passagem de pedestres nas vias públicas;
- conhecimento da sinalização das estradas;
- importância do uso de segurança;
- conhecimento da obrigatoriedade do uso das calçadas;
- conhecimento dos riscos do uso do celular pelos motoristas quando dirigem.

Art. 3º - As "Noções das Normas de Trânsito" serão objeto de ensino sob forma de atividades do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb